

## MENSAGEM À CÂMARA N. 028 /2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**VAGNO MARTINS DA CRUZ**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Paraty/RJ.

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título gratuito, o uso de bem público municipal à Associação Beneficente Educativa e Social de Paraty – ABESP, e dá outras providências.

A Associação Beneficente Educativa e Social de Paraty - ABESP, desde 2019, vem desenvolvendo na cidade de Paraty, o PROJETO PLANTANDO MAIS SAÚDE às famílias cadastradas e assistidas que no dia a dia vem recebendo apoio assistencial.

O projeto tem como objetivo a implantação de orientações e aprendizados em relação a alto sustentabilidade, através da agricultura familiar, além de fornecer vitaminas e minerais importantes áreas a saúde das famílias paratiense;

No terreno será construído um galpão social, onde será oferecido a população as oficinas de trabalho e serviços de reciclagem. Permitindo a colaboração dos familiares enriquecendo o conhecimento e estimulando o interesse pelos temas desenvolvidos com a horta orgânica e ainda pode ser uma fonte de renda para as famílias.

Diante do exposto, se tratando de grande relevância para o Município de Paraty , solicitamos a análise e a aprovação desta matéria em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Renovamos a Vossa Excelência e demais membros os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título gratuito, o uso de bem público municipal à Associação Beneficente Educativa e Social de Paraty – ABESP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, o uso da área institucional de propriedade do Município de Paraty, com 1.909,64 m<sup>2</sup>, situada às margens da Estrada Paraty–Cunha, registrada sob a Matrícula nº 6.414 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraty/RJ, exclusivamente à Associação Beneficente Educativa e Social de Paraty – ABESP.

**Art. 2º** A concessão de uso tem como finalidade específica permitir que a ABESP implante e opere sua sede institucional destinada ao desenvolvimento de atividades benéficas, educativas e sociais, conforme projeto técnico e licenciamento constantes do Processo Administrativo nº 21145/2023.

**Art. 3º** A concessão de uso será formalizada mediante contrato administrativo, com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que presente o interesse público e mediante manifestação expressa de ambas as partes.

**Art. 4º** O Município de Paraty poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o cumprimento da finalidade prevista nesta Lei, devendo a ABESP garantir acesso às instalações, documentos e informações necessárias.

**Art. 5º** Constituem obrigações da ABESP:

- I – utilizar o imóvel estritamente para a finalidade prevista no art. 2º;
- II – executar, às suas expensas, as obras, benfeitorias e manutenções necessárias;
- III – observar a legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade;
- IV – responder por danos eventualmente causados ao imóvel, ao meio ambiente ou a terceiros;
- V – restituir o imóvel ao final da concessão, ressalvadas as benfeitorias autorizadas, as quais reverterão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, salvo disposição contratual expressa.

**Art. 6º** A concessão poderá ser revogada ou rescindida:

- I – no interesse público devidamente fundamentado;
- II – em caso de desvio de finalidade;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no contrato;
- IV – pela extinção da personalidade jurídica da ABESP ou cessação de suas atividades institucionais.

**Art. 7º** A minuta contratual constante do procedimento administrativo servirá de referência para a formalização do termo definitivo, podendo ser ajustada conforme exigências legais e orientações dos órgãos de controle interno.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, \*\*\*\*\* DE \*\*\*\*\* DE 2025.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527

**CÓDIGO DE ACESSO**

11D28E9D43884C818C72B9B6EEC12184

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 11/12/2025 13:10:50  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-867-91  
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/11D28E9D43884C818C72B9B6EEC12184>

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3600380035003600380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003600380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **15/12/2025 10:58**

Checksum: **D0CDA16F2A0C8705E4E87054528674A7E7C0FDA799D56A2188C42A528ADBC8EC**